



Serviço Público Federal
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Humanas
Departamento de Arqueologia

**Regimento Interno do Grupo Arqueologia na Amazônia Meridional
(GPAAM) do Departamento de Arqueologia do Núcleo de Ciências Humanas da
Universidade Federal de Rondônia (GPAAM/DARQ/NCH/UNIR)**

Apresentação

O Grupo de Estudos Arqueológicos do Departamento de Arqueologia do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia (GPAAM/DARQ/NCH/UNIR) foi concebido para contribuir com o desenvolvimento da Arqueologia nas regiões sudoeste da Amazônia e adjacências, principalmente em Rondônia, por meio do apoio à pesquisa, da promoção de publicações, da organização de eventos e da prestação de serviços de assessoria.

Capítulo I

Da natureza e objetivos

Art. 1º - Em termos gerais, a Arqueologia pode ser compreendida como um campo do conhecimento das Ciências Humanas e Sociais voltado ao estudo dos significados históricos e culturais dos registros arqueológicos. Para tanto, existem diversas perspectivas teóricas, metodológicas e práticas, simultaneamente especializadas e inter, trans e multidisciplinares, nem sempre coadjuvantes e não raro antagônicas. Não obstante, mesmo ponderando que certas tendências teórico- metodológicas mantêm posições irreconciliáveis, considera-se que a diversidade de abordagens é salutar à construção e à reflexão dos conhecimentos sobre o passado e o presente por meio da práxis arqueológica, uma vez que o homem é, desde sempre, um ser vivo, social e pensante, o que o torna compreensível, portanto, a

partir de enfoques biológicos, históricos, geográficos, sociológicos, psicológicos, antropológicos, museológicos e filosóficos, entre outros. Seja como for, geralmente é o arqueólogo quem possui a formação adequada para integralizar as especificidades da Arqueologia com a diversidade de perspectivas científicas e intelectuais sobre o homem e a humanidade, e proporcionar dados e interpretações a respeito dos sítios arqueológicos, dos materiais que os formam e das pessoas que ocuparam esses lugares e confeccionaram estes artefatos.

Art. 2º - Embora ainda pouco conhecidos, os registros arqueológicos encontrados no sudoeste amazônico e adjacências são formados por sítios pré-históricos e históricos. Em se tratando dos primeiros, destacam-se os abrigos sob rocha e as cavernas, encontradas em áreas serranas; os sítios a céu aberto, localizados nas proximidades de cursos fluviais; os sambaquis fluviais, estruturas monticulares construídas com conchas, solo e outros materiais; e os geoglifos, representações geométricas e figurativas de grandes dimensões construídas pela escavação e deposição de solo (valas e muretas) . Grosso modo, os materiais contidos nos sítios pré-históricos da região são constituídos por líticos lascados, polidos e brutos, e fragmentos de vasilhas cerâmicas, porém também são encontrados restos de alimentação, fogueiras, buracos de esteio, sepultamentos, gravuras e pinturas rupestres, bem como sedimentos antropogênicos (terra preta da Amazônia), montículos, valas e ecofatos. Os registros arqueológicos pré-históricos na área em cheque datam do final do Pleistoceno, a mais de 10 mil anos atrás, e estão associados às populações indígenas, tanto às que antecederam a chegada dos europeus, quanto aos ancestrais dos povos conhecidos por meio das fontes históricas e etnográficas.

Art. 3º - Os sítios históricos, ocupados por indígenas, europeus, africanos, afrodescendentes e latino-americanos, são compostos por aldeamentos, missões religiosas, fortes, vilas, cidades, minas, entrepostos, quilombos, barracões, garimpos, ferrovias, telégrafos, fazendas e edificações, muitas deles em uso até o presente, sendo recorrentes objetos como cerâmicas, louças, vidros, metais, estruturas e restos construtivos. Não diferente do que ocorre no continente

americano como um todo, os registros arqueológicos históricos no sudoeste da Amazônia e entorno foram formados no contexto das transformações socioeconômicas da modernidade, impulsionadas pelo desenvolvimento local e regional do capitalismo global.

Art. 4º - Isto posto, o GPAAM /DARQ/NCH/UNIR têm o propósito de incentivar o desenvolvimento das diversas perspectivas teórico-metodológicas e práticas da Arqueologia no sudoeste da Amazônia e adjacências, sobretudo em Rondônia, através do apoio e do fomento à pesquisa arqueológica, da promoção de publicações, da organização de eventos e da prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Art. 5º - Tendo em vista os propósitos da sua natureza, o GPAAM têm os seguintes objetivos:

- I. Contribuir com o desenvolvimento teórico, metodológico e prático da Arqueologia no sudoeste da Amazônia e regiões circum-adjacentes, principalmente em Rondônia;
- II. Apoiar as pesquisas dos docentes, discentes, técnico-administrativos e egressos da UNIR e de outras Instituições de Ensino Superior (IES), bem como de outras organizações governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras, que busquem o conhecimento e a divulgação dos significados históricos e culturais dos registros arqueológicos pré-históricos e históricos nas regiões em foco;
- III. Promover publicações periódicas e suplementares, e organizar congressos, encontros, simpósios, palestras, comunicações, mostras, exposições e outros eventos de caráter científico e/ou cultural que contribuam com os propósitos da natureza do grupo;
- IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria em assuntos ou trâmites de qualquer natureza que envolva questões arqueológicas nas regiões focadas pelo grupo, através da elaboração de pareceres e de projetos, e da participação em reuniões e entrevistas, entre outras atividades, desde que solicitado pela UNIR, por

outras IES ou qualquer outra organização governamental ou não governamental nacional ou estrangeira.

Capítulo II

Das Linhas de Pesquisa

Art. 6º - O GPAAM/DARQ/NCH/UNIR se organizará em torno da realização de projetos individuais, coletivos e temáticos, de acordo com as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Usos do espaço e cultura material em Arqueologia na Bacia do Madeira, Rondônia;
- II. Variabilidade cerâmica e diversidade cultural na bacia do rio Madeira, Rondônia;
- III. Etnoarqueologia;
- IV. O ensino da Arqueologia no Brasil;
- V. Arqueologia Histórica no sudoeste amazônico;
- VI. Cultura Material, Conflito e Resistência;
- VII. Musealização da Arqueologia: experiências e perspectivas para a gestão, preservação e extroversão patrimonial

Parágrafo Único: Poder-se-ão extinguir linhas de pesquisa existentes, assim como criar novas linhas de pesquisa, mediante aprovação do Colegiado, devidamente convocado para este fim.

Capítulo III

Dos Integrantes, Competência e Estrutura

Artigo 7º - O GPAAM /DARQ/NCH/UNIR será composto por:

- I. Docentes efetivos, temporários e visitantes, e técnico-administrativos, tanto ativos quanto aposentados, vinculados ao DARQ, a outros departamentos da UNIR e a outras IES;
- II. Discentes regulares e egressos do curso de bacharelado em Arqueologia ou de outros cursos da UNIR, e de outras IES;
- III. Discentes regulares de programas de pós-graduação da UNIR e de outras IES;
- IV. Pesquisadores e Técnicos de nível superior de outras organizações governamentais ou não governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º - O grupo será gerido pelos seguintes órgãos:

- I. Colegiado: composto pela totalidade dos membros ativos;
- II. Núcleo de Coordenação: composto pelo Líder e o Vice-líder;
- III. Coordenadoria de Publicação e Divulgação: composto pelo Coordenador de Publicação e Divulgação e o Vice-coordenador de Publicação e Divulgação;
- IV. Secretaria Geral: composto pelo Secretário Geral e o Vice-secretário.

Parágrafo único - Os casos de admissão, afastamento e desligamento de integrantes serão determinados pelo Colegiado.

Art. 9º - O Líder, o Vice-Líder, o Coordenador de Publicação e Divulgação, o Vice-coordenador de Publicação e Divulgação, o Secretário e o Vice-secretário serão eleitos pelo Colegiado, por maioria simples dos presentes em sessão especialmente destinada a este fim, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito para mandatos consecutivos.

Parágrafo Único: O Líder, o Vice-Líder, o Coordenador de Publicação e Divulgação, o Vice-coordenador de Publicação e Divulgação, o Secretário Geral e o Vice-secretário deverão ser membros ativos do grupo, sendo necessária a realização de nova eleição no caso de perderem tal condição no decorrer do mandato.

Art. 10º - São atribuições do Líder:

- I. Representar o grupo junto ao CNPq, à Pró-reitoria de Pesquisa da UNIR e às demais instâncias administrativas da Unidade e da Universidade;
- II. Gerir o grupo do ponto de vista científico, administrativo e financeiro;
- II. Registrar e manter atualizada a lista dos membros, a composição das linhas de pesquisa e demais informações gerais nas páginas oficiais do Cadastro Nacional do CNPq;
- III. Convocar e presidir o Colegiado;
- V. Apresentar projetos aos editais das agências de fomento à pesquisa;

Art. 11º - São atribuições do Coordenador de Publicação e Divulgação:

- I. Propor e coordenar atividades integradoras dos membros vinculados às linhas de pesquisa;
- II. Organizar eventos e publicações que divulguem a produção do grupo e promovam parcerias com outros pesquisadores e grupos de pesquisa nacionais e estrangeiros;
- III. Elaborar estratégias de agremiação de pesquisadores.

Art. 12º - São atribuições do Secretário Geral:

- I. Organizar os registros, atas e documentos do grupo;
- II. Secretariar as reuniões do Colegiado, registrando na forma de ata as atividades e decisões;
- III. Elaborar, encaminhar e arquivar os relatórios e as correspondências do grupo.

Art. 13º - Compete ao Vice-Líder, ao Vice-Secretário e ao Vice-coordenador de Publicação e Divulgação substituir, respectivamente, o Líder, o Secretário Geral e o Coordenador de Publicação e Divulgação em situações de ausência ou impedimento.

Art. 14º - Cabe ao Colegiado:

- I. Apreciar os pedidos de admissão e desligamento de membros do grupo de acordo com as normas do CNPq e deste Regimento;

- II. Decidir sobre os casos nos quais se omite este Regimento;
- III. Organizar as atividades do grupo, incluindo:
 - a. Reuniões mensais de pesquisa;
 - b. Organização de congressos vinculados às linhas de pesquisas propostas e outros eventos que venham a ser criados e não sejam objeto das linhas de pesquisa;
 - c. Preparação e realização de cursos de extensão sobre as temáticas das linhas de pesquisa;
- IV. Realizar as pesquisas nas quais estão inseridos;
- V. Prestar esclarecimentos ao Líder sempre que solicitados.

Capítulo IV

Dos Recursos

Art. 15º - O GPAAM está sediado no DARQ/NCH/UNIR, localizado no endereço: BR 364, Km 9,5, Zona Rural, Campus UNIR, 78900-000, Porto Velho/RO;

Art. 16º - Para a consecução de seus objetivos, o grupo poderá buscar financiamento junto a fontes externas à Universidade Federal de Rondônia, por meio de atendimento a editais ou solicitação de apoio a agências de fomento à pesquisa, nos termos de regimento específico da UNIR.

Art. 17º - O GPAAM poderá celebrar acordos de cooperação nos moldes previstos em regimentos vigentes na UNIR, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva dos recursos na manutenção e execução de seus projetos, bem como em suporte administrativo.

Art. 18º - O GPAAM poderá utilizar espaços e equipamentos, especialmente designados para uso do grupo, com a anuência do Conselho Departamental do DARQ ou de outro departamento da UNIR.

Art. 19º - Os materiais, equipamentos e espaços físicos alocados serão utilizados estritamente para o desenvolvimento das atividades do GPAAM.

Art. 20º – O acervo do grupo, no caso da sua desativação, deverá permanecer e ser de responsabilidade do DARQ/NCH/UNIR.

Capítulo V

Da Admissão e do Desligamento dos Membros

Art. 21º - A admissão como membro do grupo ocorrerá mediante apresentação de pedido por escrito ao Líder, o qual será apreciado pelo Colegiado desde que satisfeitas as condições do Art. 5º e os seguintes requisitos:

- I. Já participar, ou demonstrar fundado interesse em fazê-lo, de projetos e estudos vinculados às linhas de pesquisa do grupo;
- II. Possuir cadastro atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- III. Apresentar resumo estruturado de seu projeto de pesquisa ou carta de intenções relativa à participação no grupo de acordo com modelo a ser fornecido pelo Líder.

Parágrafo Único: O pedido de admissão no grupo deverá conter:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Número de documento de identificação oficial;
- e) Nome do orientador (se houver);
- f) Título do projeto de pesquisa (se houver);
- g) Linha de pesquisa;

Art. 22º - Perder-se-á a condição de membro do grupo nas seguintes hipóteses:

- I. Quando do pedido de desligamento, dirigido ao Líder, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro;

II. Quando o membro deixar de preencher as condições previstas no Art. 7º, ressalvada a possibilidade de requerer ao Líder, por escrito, e ter aprovada pelo Colegiado, sua permanência no grupo, desde que atualizado o requisito do inciso III do Art. 21º.

III. Deixar de participar das atividades do grupo, segundo os seguintes critérios, devidamente analisados, em cada caso, pelo Líder:

- a) Não apresentar relatório anual de atividades;
- b) Deixar de colaborar com os objetivos do grupo sem justificativa;
- c) Não atualizar, semestralmente, o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

Parágrafo único – o GPAAM poderá ter suas atividades encerradas por decisão do próprio grupo, a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Pró- Reitoria de Pesquisa da UNIR, acompanhada de ciência do Conselho Departamental da DARQ/NCH/UNIR.

Capítulo VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Grupo.

Art. 24º - O presente Regimento passa a vigorar 15 (quinze) dias após a sua aprovação, cabendo ao Líder dar ampla publicidade ao mesmo através de divulgação eletrônica e afixando-o em local visível na sala do grupo.

Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Departamental do DARQ/NCH/UNIR, no dia 16 de julho de 2015, atualizado em abril de 2020.